



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 156 • São Paulo, quarta-feira, 18 de agosto de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.092, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09009 COORDENAD.DE CIÊNCIA, TECN E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE					
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		70.000.000,00		
TOTAL	1		70.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.4850 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS			70.000.000,00		
TOTAL	1	3	70.000.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
TOTAL	1	3	70.000.000,00		
AGOSTO			70.000.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º I	70.000.000,00	70.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	70.000.000,00	70.000.000,00	0,00		

DECRETO Nº 56.093, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 66.762.600,00 (Sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo - USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		40.000.000,00		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		2.200.000,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		820.000,00		
TOTAL	1		43.020.000,00		
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4		10.000.000,00		
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4		2.000.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	4		4.200.000,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		7.520.000,00		
4 5 90 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4		8.000,00		
TOTAL	4		23.728.000,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		14.600,00		
TOTAL	5		14.600,00		
TOTAL GERAL			66.762.600,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
TOTAL	1	1	41.700.000,00		
JULHO			41.700.000,00		
TOTAL	4	3	13.520.000,00		
JULHO			7.360,00		
TOTAL	5	3	7.360,00		
JULHO			7.360,00		
TOTAL GERAL			55.227.360,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º 1º 2	66.762.600,00	43.034.600,00	23.728.000,00		
TOTAL GERAL	66.762.600,00	43.034.600,00	23.728.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		1.000.000,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		40.700.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		1.320.000,00		
TOTAL	1		43.020.000,00		
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PJURÍDICA	4		19.720.000,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		4.000.000,00		
4 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4		8.000,00		
TOTAL	4		23.728.000,00		
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5		7.360,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		7.240,00		
TOTAL	5		14.600,00		
TOTAL GERAL			66.762.600,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
TOTAL	1	1	41.700.000,00		
JULHO			41.700.000,00		
TOTAL	4	3	13.520.000,00		
JULHO			7.360,00		
TOTAL	5	3	7.360,00		
JULHO			7.360,00		
TOTAL GERAL			55.227.360,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º 1º 2	66.762.600,00	43.034.600,00	23.728.000,00		
TOTAL GERAL	66.762.600,00	43.034.600,00	23.728.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
TOTAL	1	3	38.680.000,00		
JULHO			38.680.000,00		
TOTAL	1	4	3.020.000,00		
JULHO			3.020.000,00		
TOTAL	4	1	10.000.000,00		
JULHO			10.000.000,00		
TOTAL	4	4	3.512.000,00		
JULHO			3.512.000,00		
TOTAL	4	5	8.000,00		
JULHO			8.000,00		
TOTAL	5	4	7.360,00		
JULHO			7.360,00		
TOTAL GERAL			55.227.360,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR					
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
TOTAL	1	1	41.700.000,00		
JULHO			41.700.000,00		
TOTAL	4	3	13.520.000,00		
JULHO			7.360,00		
TOTAL	5	3	7.360,00		
JULHO			7.360,00		
TOTAL GERAL			55.227.360,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º 1º 2	66.762.600,00	43.034.600,00	23.728.000,00		
TOTAL GERAL	66.762.600,00	43.034.600,00	23.728.000,00		

DECRETO Nº 56.094, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento, um imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1.244, Jardim Progresso, Município de Guariba, com 4.162,32m² (quatro mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e trinta e dois décimos quadrados) de terreno e 2.013,49m² (dois mil e treze metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 35452, conforme identificado nos autos do processo SE-76/2010.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de uma ETEC-Escola Técnica Estadual, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Luciano Santos Tavares de Almeida

Secretário de Desenvolvimento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 2010.

DECRETO Nº 56.095, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Guarulhos, necessário à implantação de Programa Habitacional

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado no cruzamento da Estrada do Itaim com a Estrada Itaquaquecetuba, Vila Aymoré, Município de Guarulhos, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, constantes do processo CDHU-201.394/2010, a saber: "mede 315,20m de frente para a referida Estrada Itaquaquecetuba, por 165,00m do lado direito de quem da mesma o olha, onde confronta com a Estrada do Itaim, por 76,40m do outro lado, onde confronta com o Córrego Parati Mirim, nos fundos mede 242,00m confrontando com terras da Vila Aymore S/A, encerrando uma superfície aproximada de 32.850,00m² (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados)".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Cia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Ulrich Hoffmann

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 2010.

DECRETO Nº 56.096, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel localizado nesta Capital, necessário à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM